



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº190/2022

Contratação de empresa para aquisição de Camisetas Escolares entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Jeferson Beraldo Cruz MEI.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JEFERSON BERALDO CRUZ MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.322.191/0001-40, sediada à Avenida Silvestre Dias Ferraz, nº60, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato legalmente representada pelo seu proprietário Sr. **Jeferson Beraldo Cruz**, brasileiro, portador do CPF nº 097.729.856-67, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de aquisição de camisetas escolares, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 109/2022, Pregão Presencial nº 034/2022, homologado em 04 de novembro de 2022, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Camisetas (Uniformes) para os alunos da Rede Municipal de Ensino, Formatura do PROERD em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Camisetas (Uniformes) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais da lei 8.666/96 observadas as disposições legais da lei 8.666/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá os produtos prontos, em conformidade com os termos do Processo Licitatório que deu causa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total do objeto do presente contrato, é de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), com todas as especificações contidas nos Anexos do Edital de Licitação.

Adilson
dos Santos

Assinado de forma
digital por Adilson dos
Santos
Dados: 2022.11.04
13:14:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	CAMISETA MANGA CURTA TRADICIONAL COMPOSIÇÃO POLIÉSTER (DE 65 A 67%) E VISCOSE (DE 33 A 35%), TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA), COM GRAMATURA MÍNIMA ENTRE 140 G/M² E 165 G/M². CONSTRUÇÃO TIPO MALHA COM FIO 30/1, COM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA CARECA OU GOLA DE VIÉS, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E MEDIDA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	-	UN	500.0000	27,0000	-	13.500,00
2	CAMISETA POLO BÁSICA TRADICIONAL: CONFECCIONADA EM TECIDO EM TRAMA DE MALHA COM FIOS COM ESPESSURA 30, PIQUET PA (50% ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER), COM GRAMATURA 180 G/M², COM VARIACÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) COM COSTURA REFORÇADA NO OMBRO E NA MANGA, CONTENDO 3 (TRÊS) BOTÕES TIPO CASA* DE 1CM DE DIÂMETRO CADA. A GOLA E A EXTREMIDADE DA MANGA/BAINHA/PUNHO (COM ESPESSURA DE 20 MM) SERÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO CANELADO DE RIBANA SIMPLES, EM GRAMATURA PADRÃO PELA COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO E DE ELASTANO (APROXIMADAMENTE ENTRE 95% A 96% DE ALGODÃO E ENTRE 05% A 4% DE ELASTANO) O CORPO, A GOLA E A EXTREMIDADE DAS MANGAS PODERÃO SER EM COR ÚNICA, OU EM ATÉ DUAS CORES COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	-	UN	200,0000	42,0000	-	8.400,00
3	CAMISETA (PROERD) Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 52% poliéster, 48% algodão, com gramatura de 165 gr/m² na cor na cor vermelha. A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Gola e mangas na cor preta (MANGA CURTA), com logos na frente e no verso, conforme modelo, como logo, Silkado, na parte frontal, centralizado. Gola: redonda com largura de 2,0, ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m², na cor preta, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Punhos: com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m², na cor preta, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Barra: bainha com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Fechamento: a peça deve ser costurada internamente em máquina overtoque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliéster 120. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Logotipo: silkscreen na manga direita e esquerda, altura do peito, modelos anexo. (brasão da Prefeitura e logo da Secretaria de Educação) Frase: escrita na cor preta, centralizada a 9 cm abaixo da gola no verso da camiseta Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Desenho Técnico e Tabela de Medida das camisetas, conforme modelo em anexo (brasão conforme cores e modelos em	-	UN	500.0000	28,0000	-	14.000,00

Adilson
dos Santos

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.11.04
13:14:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

anexo, silkado, na manga direita, altura do peito, com 6 cm de altura).							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos produtos pela CONTRATADA será efetuado após o recebimento dos mesmos, à vista, após o recebimento e conferência pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelos produtos fornecidos, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**Adilson
dos Santos**

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.11.04
13:15:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

g) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e especificação dos Uniformes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de novembro de 2022 e término em 03 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0018.2.0035- Manutenção do Ensino Escolar Municipal.

**3.3.90.30.00.2.09.00.12.301.0029.2.0053- Manutenção do Programa de Saúde da Família
PSF/PACS**

**3.3.90.30.00.2.12.00.08.244.0044.2.0087- Manut. Das Atividades do Centro de Referência
CRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

**Adilson
dos Santos**

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.11.04
13:15:34 -03'00'

